

LEI MUNICIPAL Nº 4.645

Autoriza a abertura de Credito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 25.978,23.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de R\$ 25.978,23 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos) para suplementação das verbas:

05 - SMECDT

1.036 - Construção de Prédios Escolares

411000.145 - Obras e Instalações R\$ 23.960,13

2.063 - Treinamento p/Docentes e Técnicos

313200.172 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.018,10

TOTAL R\$ 25.978,23

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Credito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior prevista no corrente exercício, do repasse financeiro oriundo do MEC/FNDE -Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação, Convenio nº 625/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 5 DE AGOSTO DE 1994.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO

Sec.Mun.Administração